MATUCH DE CARVALHO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3089
Carimbado Eletronicamente

Relatório de Atividades

AGS LOGÍSTICA LTDA.

2ª Vara Cível de Itaguaí– RJ

Recuperação Judicial nº 0003617-61.2018.8.19.0024

abril, maio e junho de 2024

TJRJ ITG CV02 202405530266 24/10/24 20:21:22137774 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3090
Carimbado Eletronicamente

Sumário

I. Histórico **04**

II. Evolução da situação econômico-financeira da empresa **06**

III. Demonstrações financeiras **13**

IV. Conclusão.. .....**16**

MATUCH DE CARVALHO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3091
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAGUAÍ – RIO DE JANEIRO

Processo nº: 0003617-61.2018.8.19.0024

MATUCH DE CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, representado pelo advogado **JULIO MATUCH DE CARVALHO**, Administrador Judicial da sociedade empresária **AGS LOGÍSTICA LTDA.**, vem a Vossa Excelência, em atendimento ao disposto no artigo 22, II, c, da Lei n°. 11.101/2005, apresentar o **Relatório de Atividades** da Recuperanda, referente aos meses de abril, maio e junho de 2024, na forma que segue.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3092
Carimbado Eletronicamente

I. Histórico

A empresa AGS Logística Ltda. requereu a este r. Juízo, em 17/04/2018, o deferimento de sua Recuperação Judicial.

Como relatado pela Recuperanda a empresa foi fundada em meados de 2007.

Segundo informação trazida pela Recuperanda, a mesma possui indiscutível know-how, sendo uma marca reconhecida e consolidada nos seus segmentos de atuação, gerando 19 empregos diretos e outros indiretos e desde o seu nascimento apresentou resultados positivos crescentes ano a ano. Em meados de 2013 já com seu nome consolidado no mercado, a empresa continuou fechando contratos como prestadora de serviços terceirizada nas obras de infraestrutura no porto de Itaguaí- RJ, assim alcançando um faturamento médio de R$ 28.600.000,00 (vinte oito milhões e seiscentos mil reais).

A CSN abriu um processo de concorrência que visava à contratação de serviços no intuito de suprir toda a movimentação de granéis do porto de Itaguaí- RJ. A recuperanda foi a vencedora do processo. Em decorrência da celebração do contrato houve a necessidade do aumento das atividades e funcionários. O faturamento, consequentemente, aumentaria e passaria a ser de R$ 85.857.987,00 (oitenta e cinco milhões oitocentos e cinquenta e sete mil e novecentos e oitenta e sete reais).

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3093
Carimbado Eletronicamente

A partir deste cenário, a crise econômico financeira da AGS despontou em cadeia face a diversos fatores.

A AGS se encontrou obrigada a aceitar e dar continuidade na prestação de serviço com a CSN em função dos investimentos realizados em equipamentos, bem como, as obrigações contratuais.

A Recuperanda recorreu ao mercado financeiro em busca de capital de giro para honrar com as contas primordiais, tais como, folha de pagamento, prestações dos equipamentos, pagamento de fornecedores, entre outros. Os efeitos da crise política e econômica vivenciada pelo Brasil estimularam os aumentos na carga tributária nacional e altas taxas de juros nas aquisições de capital de terceiros e a impossibilidade de renovar os pré-existentes. O resultado foi que a situação se agravou ainda mais, sendo a melhor opção encontrada foi recorrer ao benefício da Recuperação Judicial.

Em decisão de 29/08/2018, este r. Juízo deferiu o processamento da recuperação judicial, com a suspensão das ações e execuções contra a requerente.

Este profissional foi nomeado através do r. decisão de 29/08/2018 para exercer a função de Administrador Judicial e, desde então, vem exercendo suas atividades de forma regular, inclusive com inspeção pessoal à sede da Recuperanda, como será melhor delineado adiante.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3094
Carimbado Eletronicamente

II. Evolução da situação econômico-financeira da sociedade empresária Recuperanda

De forma objetiva, o Administrador Judicial apresentará, a seguir, a análise consolidada das informações financeiras da empresa em questão.

Partindo-se dos dados apresentados nas demonstrações financeiras da empresa "**AGS LOGÍSTICA LTDA**.", encerradas durante o período de abril, maio e junho de 2024, cujas principais informações se encontram expostas no Balanço Patrimonial, foram extraídos os elementos que possibilitaram a elaboração do demonstrativo de apuração da evolução da situação econômica e financeira da empresa, mediante o cálculo dos Índices de Liquidez que serão demonstrados, a seguir.

Cabe relatar que os índices de liquidez avaliam a capacidade de pagamento da empresa frente às suas obrigações.

São quatro (04) os índices de liquidez mais relevantes, a saber:

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3095
Carimbado Eletronicamente

II.1 Índice de Liquidez Corrente

Tal índice é calculado a partir da razão entre os direitos de curto prazo da empresa, tais como caixa, bancos, estoques e clientes e as obrigações de curto prazo, tais como empréstimos, financiamentos, impostos e fornecedores.

A Liquidez Corrente consiste na relação entre Ativo Circulante e Passivo Circulante, ou seja, o quanto a Recuperanda tem de bens e direitos a receber em relação as suas obrigações correntes.

A partir do resultado obtido podem ser feitas as seguintes análises:

(*) Se o resultado for maior do que um (1), demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações;

(*) Se o resultado for igual a um (1) demonstra que os valores dos direitos e obrigações de curto prazo são equivalentes;

(*) Se o resultado for menor que um (1), demonstra que não haveria disponibilidades suficientes para quitar as obrigações de curto prazo, caso fosse preciso.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3096
Carimbado Eletronicamente

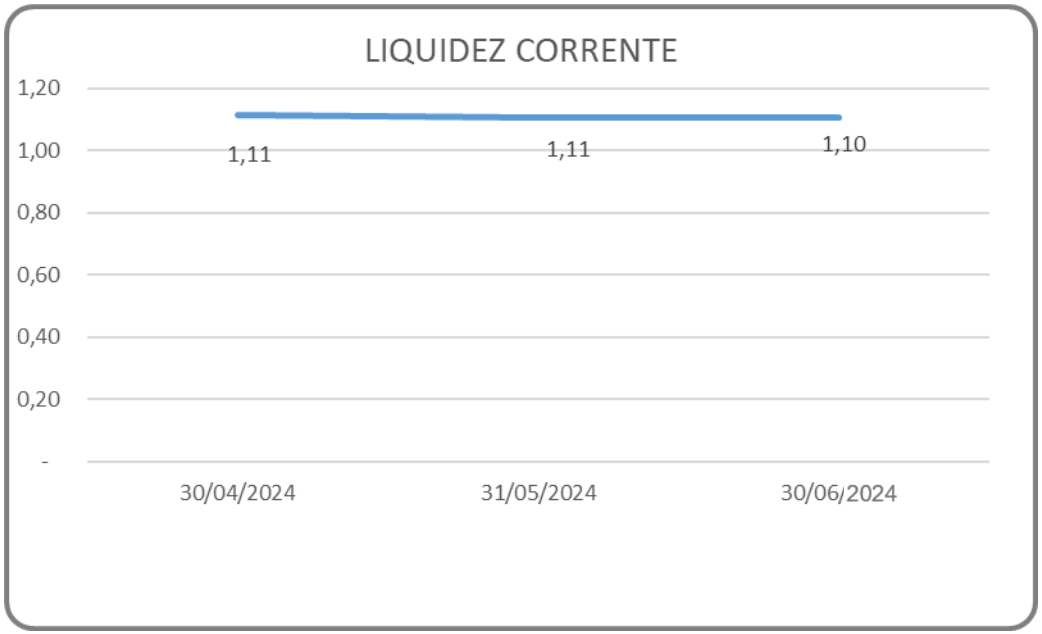

No gráfico acima, pode-se notar a evolução da situação de curto prazo da Recuperanda durante os meses de abril, maio e junho de 2024.

Verifica-se através do gráfico acima que, nos meses de abril e maio de 2024, as suas obrigações correntes estavam garantidas em 111%, já em junho de 2024, as suas obrigações correntes atingiram o patamar de 110%.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3097
Carimbado Eletronicamente

II.2 Índice de Liquidez Seca

Este índice exclui do cálculo apurado na liquidez corrente os valores dos estoques, por não apresentarem liquidez compatível com o grupo patrimonial onde estão inseridos.

O resultado de tal índice será, invariavelmente, menor do que o de liquidez corrente, sendo cauteloso com relação ao estoque para a liquidação de obrigações.

O quadro abaixo mostra que as disponibilidades de curto prazo, durante o mês de abril de 2024, estava garantindo, apenas, 85% das obrigações de curto prazo e nos meses de maio e junho de 2024, as disponibilidades de curto prazo tiveram uma ligeira queda e estavam garantindo 84% das obrigações de curto prazo.

Pelos dados ora apresentados, tem-se o seguinte cenário:

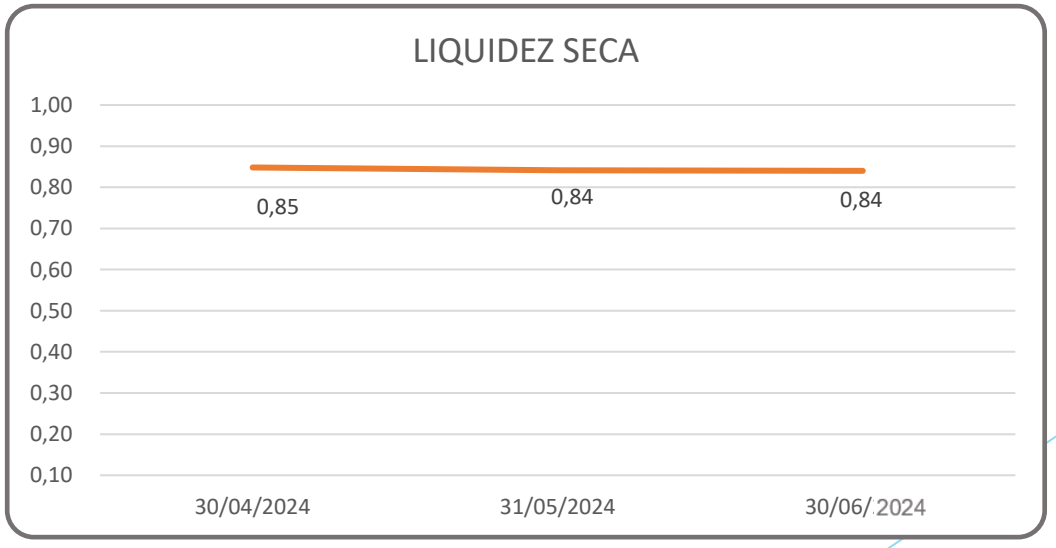

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3098
Carimbado Eletronicamente

II.3 Índice de Liquidez Imediata

Este índice se apresenta conservador, posto que considera apenas os saldos de caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata para quitar as obrigações.

Além da conta “estoques”, tal índice exclui as contas de valores a receber, se tornando, portanto, um índice de grande importância para análise da real situação de liquidez de curto prazo da empresa, cujo cenário é o seguinte:

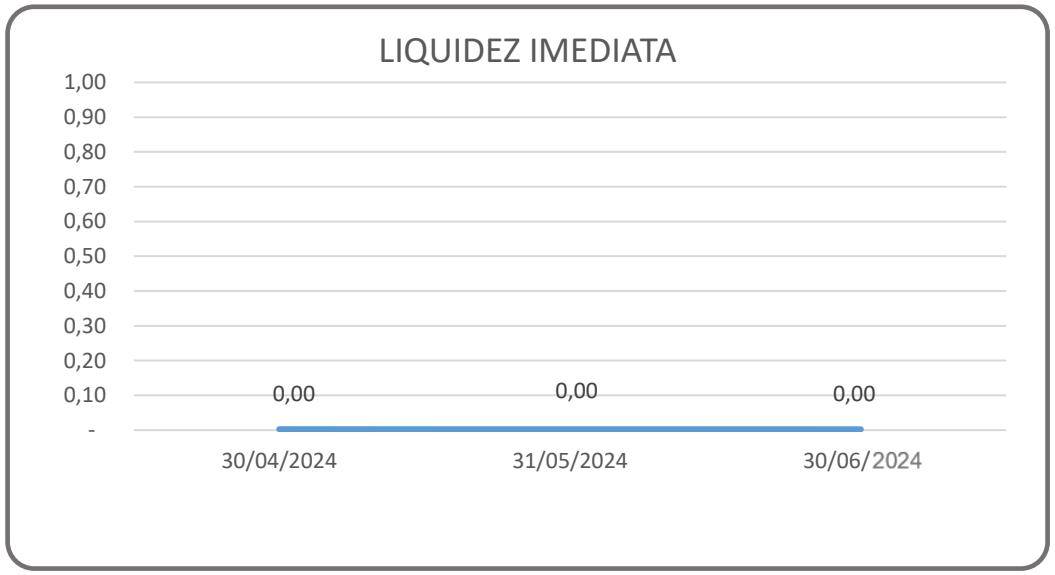

A análise ora apresentada demonstra que, durante o período analisado, não há a possibilidade da empresa em garantir qualquer pagamento das suas obrigações de curto prazo.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3099
Carimbado Eletronicamente

II.4 Índice de Liquidez Geral

Este índice considera a situação da empresa em um cenário geral de curto e longo prazos, incluindo no cálculo todos os seus direitos e obrigações (de curto e longo prazos).

Cabe relatar que, a partir de 31/12/2008, em função da nova estrutura dos balanços patrimoniais promovida pela MP 449/2008, a fórmula da liquidez geral é obtida pela soma do ativo circulante e realizável em longo prazo, dividido pela soma do passivo circulante e passivo não circulante.

Pelos dados ora apresentados, tem-se o cenário do gráfico a seguir:

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3100
Carimbado Eletronicamente

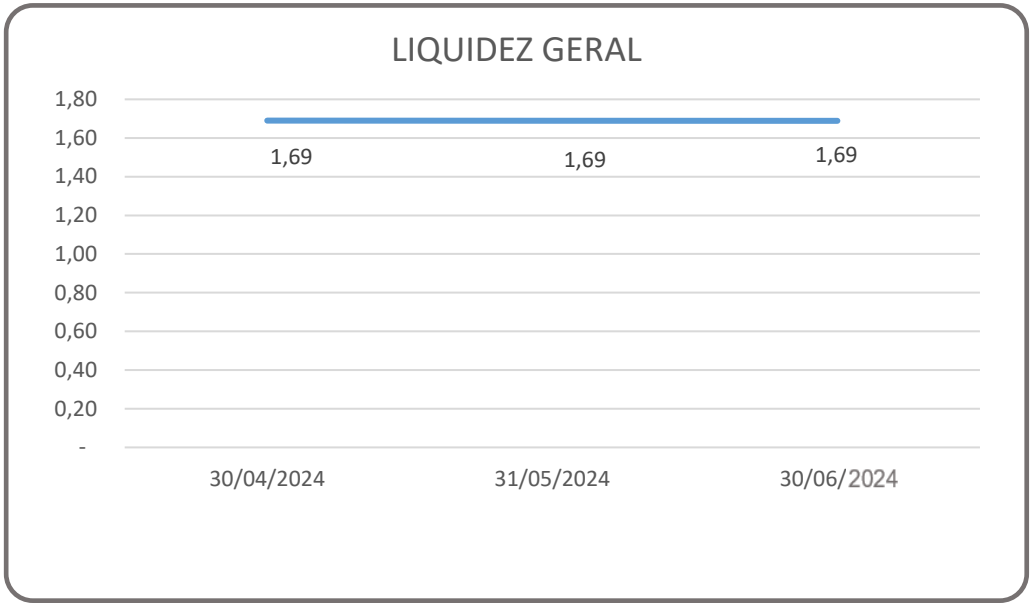

Observa-se no quadro acima que, para cada R$ 1,00 (um real) de obrigações da empresa durante os meses de abril, maio e junho de 2024 a empresa recuperanda se manteve estável e possuía R$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos) de capital disponível.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3101
Carimbado Eletronicamente

III. Demonstrações Financeiras

- **Ativo**

	31/03/2024	30/04/2024	30/06/2024
ATIVO			
Circulante	**30.492.789,02**	**30.491.280,81**	**30.471.084,13**
Caixa e equivalentes de caixa	7.046,32	7.046,32	6.671,83
Banco conta movimento	235,97	240,41	234,97
Aplicações	64.868,27	64.922,02	64.971,26
Clientes	22.055.913,99	22.055.913,99	22.055.913,99
Adiantamentos	666.109,77	664.543,37	643.018,15
Créditos a receber	417.105,48	417.105,48	418.764,71
Estoques	7.281.509,22	7.281.509,22	7.281.509,22
Não Circulante	**17.991.203,72**	**17.991.203,72**	**17.996.996,75**
Investimentos	2.950.152,45	2.950.152,45	2.955.945,48
Imobilizado	17.942.499,70	17.942.499,70	17.942.499,70
Depreciação acumulada	-14.684.071,15	-14.684.071,15	-14.684.071,15
Intangível	11.782.622,72	11.782.622,72	11.782.622,72
Total do Ativo	**48.483.992,74**	**48.482.484,53**	**48.468.080,88**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3102
Carimbado Eletronicamente

- **Passivo**

PASSIVO	31/03/2024	30/04/2024	30/06/2024
Circulante	27.302.612,42	27.361.336,05	27.563.845,82
Empréstimos para capital de giro	209.199,61	282.141,27	327.235,27
Financiamentos	6.437,90	6.437,90	6.437,90
Fornecedores	251.946,07	240.834,61	229.483,63
Tributos e contribuições	788.687,21	788.480,38	953.245,13
Obrigações com pessoal	7.034.069,34	7.031.169,60	7.035.171,60
Contas a pagar	5.314.444,34	5.314.444,34	5.314.444,34
Alienação Fiduciária	924.377,67	924.377,67	924.377,67
Receita a Realizar	12.773.450,28	12.773.450,28	12.773.450,28
Não Circulante	1.324.890,56	1.324.890,56	1.127.259,67
Empréstimo e Financiamentos a Pagar	1.324.890,56	1.324.890,56	1.127.259,67
Patrimonio Líquido	19.856.489,76	19.796.257,92	19.776.975,39
Capital Social	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
Prejuízos acumulados	-6.544.446,01	-6.604.677,85	-6.618.911,92
Resultado do exercício	20.104.030,06	20.104.030,06	20.098.981,60
Ajustes de exercícios anteriores	296.905,71	296.905,71	296.905,71
Prejuízo do exercício			
Total do Passivo	48.483.992,74	48.482.484,53	48.468.080,88

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3103
Carimbado Eletronicamente

- **Demonstração de Resultado**

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	31/03/2024	30/04/2024	30/06/2024
Receita Financeiras	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita	0,00	0,00	0,00
Receita	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Custos diretos da produção			
(-) Despesas Operacionais	-5.063,68	-15.946,04	-6.206,29
(-) Despesas com Serviços	-40.960,12	-38.974,75	-28.969,75
(-) Impostos	-51.178,75	-1.019,16	
(-) Despesas com encargos sociais			-360,17
(-) Despesas com Localização e Manutenção	-2.018,28	-1.485,80	-2.807,65
(-) Despesas com Comunicação	-142,68	-2.806,09	-146,46
(-) Despesas Administrativas	-9.213,91		-4.218,12
(-) Despesas Administrativas Diversas	-4.029,48		-57,75
Despesas	**-112.606,90**	**-60.231,84**	**-42.766,19**
Provisões para IR e CSLL			
Prejuízo Líquido do Exercício	**-112.606,90**	**-60.231,84**	**-42.766,19**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3104
Carimbado Eletronicamente

IV. CONCLUSÃO

Saliente-se que as informações inseridas nos quadros demonstrativos, referentes à elaboração dos números contábeis, foram fornecidas pela administração da sociedade empresária AGS Logística Ltda., sendo de inteira responsabilidade de seus administradores, não tendo sido realizado trabalho de auditoria independente.

Portanto, este relatório trimestral tem o objetivo de informar a posição financeira/econômica da sociedade Recuperanda, estando sujeito a alterações futuras.

Face o exposto, este Administrador Judicial reitera a conclusão dos relatórios anteriores, eis que durante o 2º trimestre de 2024 não houve alteração na situação econômico-financeira da recuperanda, haja vista que a maior parte do endividamento da Recuperanda concentra-se nos vencimentos de curto prazo, de modo que manterá Vossa Excelência ciente da evolução dos fatos e em condições de tomar as medidas que se fizerem necessárias no momento oportuno.

MATUCH DE CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS
JULIO MATUCH DE CARVALHO
OAB/RJ 98.885
Administrador Judicial

RUBEM PEREIRA DA SILVA JUNIOR
CORECON/RJ 07494
Economista